**EMENDA MODIFICATIVA CM Nº 040/2021**

**AO PROJETO DE LEI EM 027/2021**

Emenda modificativa:

Art. 1º *O Art 1º e o Art 2º passam a vigorar com as seguintes redações:*

Art. 1º Fica isento, excepcionalmente e em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, o recolhimento do CGO – Custo de Gerenciamento Operacional – relativo ao exercício de 2021.

Art. 2º A isenção referida no artigo 1º limita-se ao recolhimento do CGO – Custo de Gerenciamento Operacional – devido pelos prestadores de serviço de transporte escolar, atingidos pelos efeitos da suspensão das atividades escolares no Município de Divinópolis.

Divinópolis, 22 de junho de 2021.

**VEREADOR ROGER VIEGAS**

**VICE-PRESIDENTE**

**JUSTIFICATIVA**

A emenda que ora apresentamos é em apoio aos trabalhadores e trabalhadoras, que têm no transporte de vans escolares, a sua principal fonte de renda.

Com a pandemia do COVID-19, que estamos vivenciando, na qual suspendeu ou restringiu diversas atividades, principalmente as atividades de ensino presencial, ficou o transporte escolar (vans) um dos setores mais atingidos em sua totalidade, portanto inviabiliza que o Governo Municipal cobre o valor do CGO deste segmento, durante a pandemia, que se arrasta desde o mês de Março/2020.

Ressaltamos, ainda, o fato que o diferimento, apenas prorroga o problema, culminando em uma possível cobrança acumulada em 2022.

Por isso pedimos o apoio e o voto dos pares para a aprovação dessa emenda.

**VEREADOR ROGER VIEGAS**

**VICE-PRESIDENTE**